



MUNICIPIO DE LARANJAL

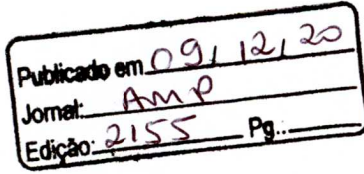
1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI Nº 09/2020



SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em R\$ 31.483.000,00 (Trinta e um milhões quatrocentos e oitenta e três mil) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 26.183.000,00 (Vinte e seis milhões, Cento e oitenta e três mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II - R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		26.055.555,28
RECEITA TRIBUTÁRIA		755.253,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		70.287,32
RECEITA PATROMINIAL		163.786,74
RECEITA SERVIÇOS		8.641,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.018.789,55



MUNICIPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.797,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.531.000,00
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.320.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00
	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	200.000,00
SUBTOTAL		
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.413.555,28
	RESERVA CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL		26.183.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		5.300.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	610.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	3.066.750,00
	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.623.250,00
TOTAL		5.300.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		31.483.000,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

3

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

os Órgãos:

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		1.283.565,00
	CÂMARA MUNICIPAL	1.283.565,00
PODER EXECUTIVO		843.900,00
	GABINETE DO PREFEITO	368.400,00
	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	61.400,00
	SECRETARIA EXECUTIVA	56.400,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	78.400,00
	PROCURADORIA JURIDICA	184.000,00
	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	95.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.290.500,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	5.000,00
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	302.000,00
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	167.000,00
	DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.816.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		491.400,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	257.000,00
	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	76.000,00
	DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		346.400,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

4

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

	GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	287.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		2.666.750,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.610.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.134.783,73
	GABINETE DO SECRETÁRIO	70.300,00
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.641.983,73
	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	3.778.000,00
	DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVENIOS	470.000,00
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	174.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO		230.400,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	57.400,00
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	173.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.234.842,23
	GABINETE DO SECRETÁRIO	47.464,67
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	2.981.935,56
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	1.205.442,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		1.685.044,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	57.900,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	362.594,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

5

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESCENTE	435.950,00
	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	783.600,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	45.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.674.300,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS	3.617.900,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	494.583,39
	GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	438.183,39
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	99.500,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO	57.400,00
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	42.100,00
	ENCARGOS ESPECIAIS	697.031,65
	ENCARGOS ESPECIAIS	697.031,65
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	TOTAL	26.183.000,00

I - Orçamento da Seguridade Social

	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	5.300.000,00
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	393.250,00
	DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	960.000,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

6

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	48.000,00
RESERVA DO RPPS	3.898.750,00
TOTAL	5.300.000,00

TOTAL CONSOLIDADO	31.483.000,00
--------------------------	----------------------

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em **R\$ 3.778.000,00 (Três milhões setecentos e setenta e oito mil reais)**

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em **R\$ 4.234.842,23 (Quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de **R\$ 362.594,00 (Trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais)**

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de **R\$ 435.950,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**

V – do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de **R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).**

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2021 em **R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões trezentos mil reais).**

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICIPIO DE LARANJAL

7

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento, em conformidade com o definido no art. 39, § 2º, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 02/2020 (LDO 2021).

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

- I – Alterações orçamentárias do tipo transferência;
- II – Alteração de Fonte;
- III – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 08 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI Nº 09/2020

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita **em R\$ 31.483.000,00** (Trinta e um milhões quatrocentos e oitenta e três mil) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 26.183.000,00 (Vinte e seis milhões, Cento e oitenta e três mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II - R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	26.055.555,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	755.253,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.287,32
RECEITA PATROMINIAL	163.786,74
RECEITA SERVIÇOS	8.641,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.018.789,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.797,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.531.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.320.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	200.000,00
SUBTOTAL	
RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.413.555,28
RESERVA CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL	26.183.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.300.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	610.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.066.750,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.623.250,00
TOTAL	5.300.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	31.483.000,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	1.283.565,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.283.565,00
PODER EXECUTIVO	843.900,00

GABINETE DO PREFEITO	368.400,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	61.400,00
SECRETARIA EXECUTIVA	56.400,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	78.400,00
PROCURADORIA JURIDICA	184.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	95.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.290.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	5.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	302.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	167.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.816.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	491.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	257.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	76.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	346.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	59.400,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	287.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.666.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.610.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.134.783,73
GABINETE DO SECRETÁRIO	70.300,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.641.983,73
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	3.778.000,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVENIOS	470.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	174.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	230.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	57.400,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	173.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.234.842,23
GABINETE DO SECRETÁRIO	47.464,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	2.981.935,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	1.205.442,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.685.044,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	57.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	362.594,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESCENTE	435.950,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	783.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.674.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	3.617.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	494.583,39
GABINETE DO SECRETÁRIO	56.400,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	438.183,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	99.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	57.400,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	42.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	697.031,65
ENCARGOS ESPECIAIS	697.031,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	26.183.000,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	5.300.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	393.250,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	960.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	48.000,00
RESERVA DO RPPS	3.898.750,00
TOTAL	5.300.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	31.483.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em **R\$ 3.778.000,00 (Três milhões setecentos e setenta e oito mil reais)**

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em **R\$ 4.234.842,23 (Quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de **R\$ 362.594,00 (Trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais)**

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de **R\$ 435.950,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**

V - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2021 em **R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões trezentos mil reais)**.

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. § ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento, em conformidade com o definido no art. 39, § 2º, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 02/2020 (LDO 2021).

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I - Alterações orçamentárias do tipo transferência;

II - Alteração de Fonte;

III - Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 08 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Collito

Código Identificador:0DD37791

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2020. Edição 2155

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>